



PREGÃO N° 74/2013- TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 140/2013

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520 de 17-07-02, Decreto Municipal n. 319/2006, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço de acordo com o Edital de Pregão presencial n° 31/2013, devendo os envelopes de proposta e documentação ser entregues no Setor de Licitações à Praça Dr. Castilho, n° 10, Centro, no dia **10/10/2013**, sendo os mesmos protocolados até às **13:00** horas e que os mesmos serão abertos no mesmo dia às **13:10** horas.

O pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria n° 115/2013 de 06 de Junho 2013

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (FRIGORÍFICO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS** de acordo com descrições e especificações no Anexo I - deste instrumento convocatório.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – A licitante poderá adquirir o Edital acessando o site www.po.mg.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

3.1.1 - Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexos II e III), sob pena de desclassificação.

3.1.2 - A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora do envelope “Documentação”.

3.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 6 deste Edital, e no envelope n° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste Edital.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados **por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para assumir obrigações decorrentes de tal investidura.**

4.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

4.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, o representante poderá representar mais de uma empresa desde que não seja para um mesmo item.

4.4 - No caso de licitantes que sejam **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” n.º 01 e “Documentação de Habilitação” n.º 02 deverão estar em envólucros separados, devidamente lacrados e entregues à **Pregoeira e sua equipe**, para serem protocolados, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Praça Dr. Castilho, n. 10, Centro - Presidente Olegário/MG.

Data : 10/outubro/2013

Horário: 13:00

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

PREGÃO N.º74/2013

DATA DE ABERTURA: 10/10/2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA COMERCIAL"

6.2 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do produto cotado, de acordo com o presente Edital;

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida neste Edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no Edital será imediatamente desclassificado, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto.

d) marca do produto cotado;

e) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

f) **DECLARAÇÃO** expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste Edital;

g) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

h) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

i) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

j) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Item 11.

6.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito por esta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



6.7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.8 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração procederá na forma do disposto no §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N º 2

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

PREGÃO N º 74/2013

DATA DE ABERTURA: 10/10/2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.2 - O ENVELOPE n º 2, devidamente lacrado, deverá conter:

7.2.1 - PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

- a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/M.G. em vigor;
- b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela CAIXA;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- i) Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Inspeção do IMA (SIE), ou Inspeção Municipal (SIM);
- j) Licença ambiental para operação;
- k) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- l) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- m) Atestado por pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação;

7.2.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS OU PARA RENOVAÇÃO DO CADASTRO NESTA PREFEITURA, DEVERAO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 01 (UM) DIA.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Co Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão de Inscrição no CNPJ;



- f) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela CAIXA;
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- m) Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Inspeção do IMA (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- n) Licença ambiental para operação.
- o) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontra transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.
- p) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentados o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.
- q) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Comissão de Pregão, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

7.6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do protocolo, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 0,5% (meio por cento) do menor preço apresentado.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

8.3.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.3.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.3.6.2 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n° 123/2006.

8.3.6.2.1 - Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.3.6.2.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.6.2.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.3.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.3.8 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, ofertar o menor preço.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do



proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.

9.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho n ° 10, Centro – Presidente Olegário – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ENTREGA

11.1 – A entrega dos animais abatidos deverá ser realizada nesta cidade, em caminhão refrigerado, sem nenhum ônus para esta municipalidade, conforme Anexo I deste instrumento convocatório.

11.2 - O frete referente ao transporte dos animais até o frigorífico ficará por conta da Prefeitura Municipal.

11.3 - O prazo para o fornecimento será parcial até de até 12 meses, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93.

11.3 – A prestação de serviço será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

12. DA EXECUÇÃO:

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 - Executar o serviço de acordo com o especificado neste Edital.

12.1.2 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os serviços objeto desta licitação, solicitados;



- 12.1.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços
12.1.4 - Fornecer condições que possibilitem a execução dos serviços, a partir da data da retirada da autorização de serviço;
12.1.5 - Zelar pela boa execução dos serviços, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
12.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.2- São obrigações da CONTRATANTE

- 12.2.1** - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição desejada;
12.2.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante com relação ao objeto desta licitação;
12.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1** - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e informação da Secretaria de Agricultura, de acordo com o abate e frete efetivamente realizados e cumpridos todas as formalidades anteriores e este ato.
13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.
13.3 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
13.4 - Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 14.1** - A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2013** à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.60.03.274.60.205.0018.2.0090.3.3.90.39 MANTER AS ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – AOS LICITANTES:

15.1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Presidente Olegário, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não executar os serviços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver os valores da proposta;
- Falhar ou fraudar a execução da proposta de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.2.1 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Presidente Olegário.

15.2.2 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.2.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



15.2 – À CONTRATADA:

15.2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

15.2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidentes.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão. **Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Protocolo do Município de Presidente Olegário.**

16.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

18.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.



18.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.8 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

18.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

18.11 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Presidente Olegário- MG.

18.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.15 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, 10-Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site www.po.mg.gov.br e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.760/2000, e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.

18.16- Posteriores publicações correrão no quadro de avisos como órgãos oficiais de publicações em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.760/2000.

18.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e sua equipe, dentro dos seus limites legais.

18.18 - Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I** - Proposta de Preços;
- Anexo II** - Declaração referente à habilitação
- Anexo III** - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V** - Minuta de contrato.

Presidente Olegário, 27 setembro de 2013.

Pregoeira



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 – FAX: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 74/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

OBS: REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

EstadoCivil:

CPF:e-mail:



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 74/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abate de Bovino	240 cabeças	R\$	R\$
Abate de Suíno	240 cabeças	R\$	R\$
Deslocamento (referente ao transporte dos animais abatidos, da sede do frigorífico até Presidente Olegário, que deverá ser realizado em caminhão refrigerado)	13.000 quilômetros	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total frete + valor total cabeças abatidas suíno + valor total cabeças abatidas bovino)		R\$.....	

- ✓ Os miúdos serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário juntamente com a carne do animal abatido, sendo que o couro dos animais ficará para o Frigorífico.
- ✓ O abate deverá ser realizado uma (1) vez por semana, de no máximo 10 (dez) cabeças bovino/suíno por semana, a quantidade poderá variar até o limite máximo descrito.
- ✓ O frete referente ao transporte dos animais até o frigorífico ficará por conta da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.

Local de Entrega: Praça Prefeito Walter Gomes de Medeiro n ° 810/ Esquina Avenida Antônio Araújo, Bairro Planalto, Presidente Olegário-MG (Cozinha Comunitária).

OBS: O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ PELO MENOR PREÇO.

Carimbo do CNPJ

Validade da Proposta
(no mínimo em 60 dias)

____/____/____

Total Geral R\$ ()

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



ANEXO II

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 74/2013
PROCESSO N° 140/2013**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.....,
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 74/2013.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III

**PREGÃO N° 74/2013
PROCESSO N° 140/2013**

**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme determina o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Presidente Olegário, de de 2013.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 74/2013
PROCESSO N° 140/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n ° _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E A EMPRESA
(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

O Município de Presidente Olegário, CNPJ nº _____, com sede à Praça Dr. Castilho, 10 -Presidente Olegário - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Antonio Cláudio Godinho, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato para de _____, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório nº 140/2013 modalidade PREGÃO nº 74/2013 regência das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 319/2006, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa (frigorífico) para prestação de serviços de abate e transporte de bovinos e suínos adquiridos do Produtor Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título.

2. São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

Fiscalizar a execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____) para um exercício.
2. Pela execução dos serviços, objeto desse contrato, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____) por cabeça de bovino abatida e R\$..... por cabeça de suíno abatida, e frete de R\$.... por km, referente ao transporte em caminhão com câmara fria até Presidente Olegário.
3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, após a comprovação da execução do objeto do contrato e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Esta contratação vigorará atéde de, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da administração Municipal por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa; ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
2. Para o caso de desistência injustificada pela adjudicatária, decorrente da aplicação do item anterior; fica estabelecida a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.
3. O recolhimento da multa referida no subitem anterior deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S.a., Agência 1333-1, Conta Corrente n.º 21005-6; no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e Amigável, por acordo entre as partes.
2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
Não satisfizer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto.
Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 46/2013, Pregão nº 31/2013, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Olegário, ____ de _____ de 2013.

Município de Presidente Olegário
Antonio Cláudio Godinho
Prefeito Municipal - Contratante

Contratado

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2